

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPARTILHAMENTO DE ÁREAS DO ITAL PARA INSTALAÇÃO DE AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO ITAL n° 01/2021

PROCESSO n° 01/2021

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (ITAL), sede em Avenida Brasil, 2880, Chapadão, Campinas-SP, CEP 13070-178, neste ato representado pela sua Diretora de Departamento, Dr^a Eloisa Elena Garcia, torna público que se acha aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO** com o objetivo de receber propostas de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou direito privado, interessadas no compartilhamento de instalações do ITAL para implantação de ambiente promotor de inovação, denominado *Innovation Lab*, e instalação de planta-piloto multiusuário de pesquisa, desenvolvimento e inovação com foco em tecnologia de alimentos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO:

- I. O disposto no artigo 219, parágrafo único, da Constituição de 1988, que possibilita ao Estado a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, e a constituição e a manutenção de Ambientes Promotores da Inovação;
- II. Que o artigo 4º, da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentado no Estado de São Paulo pelo artigo 40 do Decreto Estadual nº 62.817/2017, possibilita que as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) compartilhem laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas dependências, com empresas, demais entidades ou pessoas físicas, em ações voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, mediante contrapartida financeira ou não financeira, desde que tal permissão não prejudique a atividade finalística do Instituto;
- III. Que o ITAL é uma ICT pública vinculada à Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA) e, de acordo com a sua Política de Propriedade Intelectual e Inovação (Portaria ITAL-3, de 15 de maio de 2019), mantém um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), nos termos do artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008, que possui competência para conduzir os projetos, negociações, planos de trabalho e instrumentos contratuais decorrentes deste chamamento público; e
- IV. A missão institucional do ITAL, no sentido de induzir e ampliar o compartilhamento do conhecimento científico e tecnológico com o setor produtivo e a sociedade civil, atuando por meio de parcerias tecnológicas, licenciamentos e transferência de tecnologia, compartilhamento de infraestrutura, cessão de espaços, serviços tecnológicos, criação, implantação e consolidação de ambientes promotores da inovação, de acordo com a sua Política de Inovação e a legislação vigente.

Os interessados que atenderem as condições previstas neste chamamento público participarão das negociações para eventual contratação direta, por dispensa de licitação,

com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 10.973/2004, no artigo 40 do Decreto Estadual nº 62.187/2017 e no artigo 24, inciso XXXI, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos deste Edital.

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A indústria brasileira de alimentos e bebidas registrou crescimento de 0,8% em faturamento e 2,7% em produção física no primeiro semestre de 2020 em relação ao mesmo período do ano passado, de acordo com a pesquisa conjuntural da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA). Considerando o grande impacto da COVID-19, o setor conseguiu manter seu faturamento e adequar suas logísticas.

No Brasil, ainda não há um Ecossistema de inovação específico para área de alimentos, bebidas e embalagens integrado com a tríplice hélice (governo, academia e empresas privadas). De fato, a área de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em alimentos, diferentemente de outras como tecnologia da informação, necessita de provas de conceito, testes experimentais e produção de novos produtos e processos que possam ser avaliados para posterior aplicação no mercado. Desta forma, é fundamental que os sistemas de inovação de *Food Techs* tenham infraestrutura de laboratórios e plantas pilotos, a fim de que a tecnologia possa ser escalável.

Mundialmente, existem alguns modelos de atuação de ecossistemas de inovação em alimentos que apresentam estas características, como *The Kitchen* em Israel (<https://www.thekitchenhub.com/>) e *Mista*, em São Francisco, na Califórnia (<https://mistafood.com/about-mista/our-story/>). Estes ecossistemas são formados por empresas privadas que investem recursos, tendo o apoio de ICTs e universidades para que possam agregar os conhecimentos da academia aos da iniciativa privada, permitindo assim o direcionamento do mercado.

O Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL) é referência no mercado nacional na realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento, assistência tecnológica, inovação e difusão do conhecimento nas áreas de embalagem, transformação, conservação e segurança de alimentos e bebidas. Fundado em 1963, como Centro Tropical de Pesquisas e Tecnologia de Alimentos (CTPTA), o ITAL integra a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e atualmente concentra suas atividades em três grandes áreas:

1. *Ciência e Qualidade*: Centro de Ciência e Qualidade de Alimentos (Laboratórios de Referência);
2. *Tecnologia em alimentos e bebidas*: Centro de Tecnologia de Carnes, Centro de Tecnologia de Cereais e Chocolates, Centro de Tecnologia de Frutas e Hortaliças, Centro de Tecnologia de Laticínios, Centro de Tecnologia de Embalagem; Plataforma de Inovação Tecnológica;
3. *Embalagens*: Centro de Tecnologia de Embalagem;

Há grande interação/sobreposição entre estas áreas, pois grande parte das inovações é voltada à melhoria do perfil nutricional de alimentos, ao passo que novos processos e embalagens requerem frequentes avaliações de segurança. Entretanto, esta divisão facilita a identificação de obstáculos e barreiras para proposição estratégica de linhas de pesquisa.

Os projetos de pesquisa desenvolvidos e em desenvolvimento na instituição atendem as tendências e demandas do mercado, considerando que a instituição e seus pesquisadores estão em contato com o setor produtivo, por meio de diferentes atividades de transferência de tecnologia, eventos científicos nacionais e internacionais e, também, por meio de serviços técnicos especializados prestados aos *stakeholders* do mercado de alimentos, bebidas e embalagens.

O compartilhamento de áreas e instalações do ITAL para realização de atividades conjuntas de PD&I e criação de ambientes promotores de inovação, com foco em *open innovation*, busca promover um ambiente mais favorável ao desenvolvimento de novas tecnologias no setor de alimentos, bebidas e embalagens, bem como estimular o desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo por intermédio da disponibilização – para empresas de qualquer porte, universidades e outras ICTs – de capital intelectual, infraestrutura laboratorial, espaços físicos compartilhados, serviços técnicos especializados e outros instrumentos para simplificar a realização de atividades conjuntas de PD&I, objetivando reduzir o tempo necessário para o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços e, ainda, mitigando os riscos inerentes ao processo de inovação e empreendedorismo.

Nos últimos anos, o ITAL direcionou seus projetos de pesquisa para as áreas de sustentabilidade, produtos e processos inovadores e segurança alimentar. Por isso, o Ecossistema de Inovação desejado pelo ITAL terá foco nos seguintes temas:

- Segurança dos alimentos;
- Inovação em produtos e processos em alimentos e embalagens;
- Sustentabilidade na cadeia produtiva de alimentos e de embalagens;
- Alimentos para saúde e bem-estar;
- Desenvolvimento de Ingredientes e produtos para setor de alimentos;
- Sistemas de embalagem;
- Processamento de alimentos; e
- Biotecnologia aplicada a alimentos.

O ITAL, com 58 anos de experiência em atividades de PD&I no setor de alimentos, bebidas e embalagens, busca o apoio da iniciativa privada para promover o desenvolvimento e a difusão de novos produtos, serviços e processos, aplicando as seguintes estratégias:

- Integrar o país ao mercado global na área de alimentos, buscando produtos de maior valor agregado das matérias-primas e não somente como *commodities*;
- Promover a “tripla hélice” de inovação com maior intensificação de governo, academia e setor produtivo;
- Apoiar novos modelos, a partir de cooperação público-privada;
- Apoiar o empreendedorismo, mediante programas com *startups* e empresas;
- Identificar as demandas e desafios no setor de alimentos, bebidas e embalagens; e

- Buscar vantagens competitivas a partir de competências já bem desenvolvidas no Brasil.

O *Innovation Lab* buscará integrar, com maior proximidade e intensidade, empresas, investidores, ICTs, organizações da sociedade civil, *startups* e agências de fomento em um mesmo ambiente, conectando-os a uma infraestrutura tecnológica e de negócios propícios ao desenvolvimento de *hardtech* no setor de alimentos, bebidas e embalagens.

Por isso, a planta-piloto multiusuário a ser implantada no ITAL terá como foco, especialmente: (i) desenvolvimento em escala piloto de tecnologias de extrusão úmida para novas fontes de proteínas alternativas; (ii) instalação de uma linha em escala piloto para processamento e envase de bebidas, que contemple processos de pasteurização, asséptico, esterilização, UHT, com controle eletrônico de aquecimento; e (iii) instalação de equipamentos de escala laboratorial ou piloto para desenvolvimento de produto e processamento de alimentos.

Dessa maneira, o *Innovation Lab* pretende tornar-se em uma plataforma com diversas soluções conectadas para promover a inovação em empresas de base tecnológica de diversos portes, atuando em tecnologias com grau de maturidade (de acordo com a escala de *Technology Readiness Level*), preferencialmente a partir de TRL 03 (testes em escala de bancada e conhecimento acadêmico) até o TRL 07 (protótipo analisado em ambiente operacional).

2. OBJETO

2.1. **Descrição.** Este chamamento público busca receber propostas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para instalação de um ambiente de inovação aberta no ITAL voltado à área de tecnologia de alimentos. Para tanto, nos termos deste Edital, deve ser apresentada proposta elencando os investimentos e as reformas necessárias à implantação de planta-piloto multiusuário na área de alimentos, bebidas e embalagens, especialmente envolvendo atividades para as quais não haja disponibilidade de equipamentos no ITAL.

2.2. **Local.** O *Innovation Lab* e a planta-piloto multiusuário serão instalados no prédio do ITAL, localizado na Avenida Brasil, nº 2880, Campinas–SP, nas áreas indicadas nas plantas que figuram como **Anexo I** deste Edital, que totalizam 825 m², composto por:

2.2.1. Planta Piloto e laboratórios adjacentes (Anexo I.1);

2.2.2. Área administrativa (Anexo I.2);

2.3. **Objetivos.** O compartilhamento de instalações para realização de atividades conjuntas de PD&I tem por objetivo estabelecer os pressupostos para a criação de um ecossistema de inovação no ITAL, visando a geração de produtos, serviços e processos inovadores, bem como a transferência e a difusão de tecnologia na área de tecnologia de alimentos. Ademais, a realização deste chamamento público tem os seguintes objetivos:

- a) Fomentar a inovação na área de alimentos, bebidas e embalagens por meio do compartilhamento de instalações do ITAL para implantação de planta piloto

multiusuário, laboratórios e áreas administrativas, e um ambiente de inovação aberta;

- b) Promover inovação aberta na área de alimentos, bebidas e embalagens;
- c) Acelerar os processos de geração de inovação dentro do ITAL, criando um ecossistema de inovação dedicado às áreas core de pesquisa do instituto;
- d) Aumentar a visibilidade do ITAL no Estado de São Paulo e no país;
- e) Apresentar alternativas para conectar os diversos atores do ecossistema de inovação objetivando criar soluções para promover pesquisa, desenvolvimento e inovação das empresas de diversos portes e segmentos de mercado.
- f) Criar soluções de conexão entre os desafios e gargalos da indústria e do mercado com os desenvolvedores de projetos de PD&I para a melhoria contínua daqueles por meio da inovação de processos e produtos, sobretudo parcerias que visem a busca da conexão entre empresas e ICTs;
- g) Capacitar recursos humanos e difundir novos conhecimentos adquiridos por meio do desenvolvimento tecnológico, tanto na academia quanto na indústria e comércio.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Etapas.** Este chamamento público será realizado em cinco etapas, em conformidade com a sequência abaixo:

- a) Apresentação de propostas;
- b) Avaliação;
- c) Homologação;
- d) Celebração do contrato;
- e) Instalação física do *Innovation Lab* no ITAL.

3.2. **Cronograma.** Estimam-se, na tabela abaixo, os seguintes prazos e datas para a realização das atividades da etapa de planejamento da contratação.

Data	Fases da etapa de planejamento da contratação
10/11/2021	Publicação do edital de chamamento público
10/11 a 10/12/2021	Período para realização das inscrições e recebimento de propostas técnicas
10/12 a 17/12/21	Avaliação das propostas e publicação de resultado
17/12 a 22/12	Recurso
Até 22/12/2021	Publicação do resultado final – Homologação

3.3. **Alterações do cronograma.** As datas apresentadas na tabela acima são meramente indicativas e buscam conferir publicidade ao planejamento interno da Administração, sem caráter vinculante. O cronograma poderá ser alterado sem prévio aviso, mediante publicação em site da instituição e na imprensa oficial, e a sua alteração não gera direito à indenização.

4. COMPARTILHAMENTO E PERMISSÃO DE INSTALAÇÕES

4.1. **Prazo.** O compartilhamento poderá ter vigência de até 120 meses, em consonância com o prazo inicial indicado no Termo de Contrato.

4.2. **Contrapartida financeira.** Durante a vigência do contrato caberá ao proponente o pagamento mensal de contrapartida financeira pela ocupação da área do ITAL.

4.2.1. O valor mínimo para contrapartida financeira será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por metro quadrado (m²), sujeito a reajuste tendo por base a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e, na sua ausência, de outro índice que o substitua.

4.2.2. O valor relativo à contrapartida poderá ser compensado com benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel do ITAL para implantação do *Innovation Lab*, desde que comprovada a observância de parâmetros de mercado e a benfeitoria seja previamente autorizada pela Diretoria do ITAL;

4.2.3. É de responsabilidade exclusiva do proponente os custos com sua instalação no ITAL, cabendo-lhe também a observância das normas de convivência, uso e funcionamento dos equipamentos, instalações e ambientes compartilhados pelo ITAL.

4.3. **Visita técnica.** Aos interessados será facultada a realização de visita técnica aos espaços disponíveis, mediante prévio agendamento pelo e-mail diretoria@ital.sp.gov.br. As visitas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, durante o período de inscrições definido neste Edital.

4.4. **Condições de permanência no ITAL.** A permanência da empresa no ITAL ficará condicionada ao cumprimento das atividades conjuntas de PD&I em razão das quais se fez o compartilhamento. O acompanhamento da execução desse objeto será realizado pela Diretoria do ITAL.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. **Participantes.** Poderão participar deste chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos neste Edital e atendidos os demais requisitos da legislação vigente, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

5.2. **Propostas.** As propostas deverão ser entregues, presencialmente ou por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail diretoria@ital.sp.gov.br até [10/12/2021], mediante a apresentação dos seguintes requisitos:

5.2.1. Formulário de apresentação de proposta, nos termos do **Anexo II**, contendo os seguintes elementos:

- a) Cronograma de execução físico-financeiro, contendo os investimentos previstos para as áreas do ITAL;
- b) Valor da contrapartida financeira, atendido o valor mínimo previsto neste Edital;
- c) Descrição das atividades conjuntas de PD&I com o ITAL, apresentando a contrapartida não financeira do proponente sob a forma de objetivos de colaboração científica, tecnológica e de inovação;
- d) Lay-out da planta piloto multiusuário, com descrição dos ambientes, funções e processos;
- e) Proposta de investimento para a instalação da planta multiusuário, laboratórios e salas com as adequações de elétrica, hidráulica e da linha de vapor
- f) Aceite das condições físicas do imóvel e das regras de convivência e funcionamento das instalações disponíveis no ITAL; e

- g) Compromisso com a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis no desenvolvimento de suas atividades produtivas e de pesquisa.

5.2.2. Documentos de habilitação exigidos neste Edital;

5.3. **Vedações.** Não será admitida a participação de pessoa física ou jurídica:

- a) suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, do Estado de São Paulo, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) que, por si ou por seu sócio majoritário, tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- d) que tenha sofrido condenação definitiva pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- g) proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h) declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

5.4. **Consórcios.** Será facultada a participação de empresas em consórcio, observadas as seguintes condições:

5.4.1. na apresentação da proposta, o interessado deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos demais consorciados;

5.4.2. deverá ser indicada a empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) gerenciar o desenvolvimento do trabalho nas demais empresas que compõem o consórcio, levando em conta o encadeamento das entregas a serem realizadas em conformidade com as etapas especificadas na proposta; e
- b) atuar como interlocutora junto à Administração para tratar de todos os temas afetos à execução do contrato.

5.4.3. no consórcio de pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à pessoa jurídica brasileira;

5.4.4. cada consorciado deverá apresentar individualmente, a documentação necessária para habilitação, quando exigida.

5.4.5. para efeitos da análise da qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório das competências, capacidades e valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Nesta hipótese, a Administração poderá estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos em relação ao participante individual, inexigível no caso de consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.6. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma contratação, isoladamente ou por meio de outro consórcio;

5.4.7. compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração até o cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio;

5.4.8. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio, seja durante a negociação, seja durante a execução do contrato; e

5.4.9. concluída a fase de avaliação, após a publicação do ato de ratificação da dispensa de licitação, o interessado fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, antes da assinatura do contrato.

5.5. **Habilitação.** Para fins de habilitação neste chamamento público devem ser apresentados os seguintes documentos:

5.5.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia do documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, entre outros) e do CPF do representante legal;
- c) Cópias do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Se pessoa física, em substituição às alíneas “a” até “d”, documento de identificação (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, entre outros) e do CPF do mandatário, caso a proposta seja realizada por procurador.

5.5.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
 - (i) Em se tratando de sociedade não empresária, deve ser apresentada certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - (ii) Caso a pessoa jurídica ou empresário individual esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o

acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.5.3. Declarações e outras comprovações:

- a) Declarações atestando situação regular e a inexistência de fato impeditivo de sua contratação, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

5.6. **Comissão.** A Comissão constituída pela Administração para processar o presente chamamento público e analisar os documentos receberá as propostas e os documentos que as acompanham, podendo solicitar ao proponente eventuais informações e documentos complementares para a sua análise e deliberação.

5.6.1. A Comissão será presidida pelo Diretor do ITAL e poderá contar com o apoio de consultores especializados para auxiliar na avaliação das propostas, caso necessário.

5.6.2. O processo de avaliação técnica das propostas será composto pelas seguintes etapas:

- a) Etapa I: de caráter eliminatório, consiste na análise do cumprimento dos requisitos de habilitação do proponente no âmbito deste chamamento público.
- b) Etapa II: de caráter classificatório, consiste na avaliação técnica das propostas, atribuindo notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), quanto aos seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIO	NOTA	PESO
1	Potencial de cooperação técnico-científica com o ITAL: compreendendo uma listagem de linhas de pesquisas e projetos que poderão ser desenvolvidos mediante a implantação de ambiente promotor de inovação, denominado <i>Innovation Lab</i> , <i>lay-out</i> de cozinha experimental e planta multifuncional e proposições de laboratórios de apoio	0 a 10	3
2	Investimentos em infraestrutura e equipamentos complementares do ITAL Serão considerados equipamentos em escala piloto para: (i) desenvolvimento de ingredientes e produtos por extrusão úmida/seca, visando novas fontes de proteínas alternativas e produtos <i>plant-based</i> ; (ii) linha em escala piloto para processamento e envase de bebidas, em escala piloto, que contemple processos de pasteurização, asséptico, esterilização, UHT, com controle eletrônico de aquecimento; e (iii) cozinha experimental, laboratórios e planta de processo multifuncional para desenvolvimento de produtos e produção de lotes experimentais. Anexos: 2.1. Cronograma físico financeiro	0 a 10	2

	2.2. Lay-out das instalações anteriormente mencionadas 2.3 Proposta de investimento para a instalação da planta multiusuário, laboratórios e salas com as adequações de elétrica, hidráulica e da linha de vapor		
3	Qualificação do corpo técnico das empresas e experiência em atividades de PD&I	0 a 10	1
4	Potencial de Internacionalização de PD&I	0 a 10	3

5.6.3. A escolha do contratado será orientada pela maior probabilidade de alcance dos resultados pretendidos pelo ITAL com a instalação do ambiente promotor de inovação e as atividades conjuntas de PD&I, e não necessariamente será orientada para o maior valor proposto a título de contrapartida financeira. Não obstante, o valor da contrapartida será considerado pela Comissão como critério de desempate, caso haja equivalência de notas finais globais ao final da análise dos critérios técnicos.

5.6.4. A classificação final será publicada no sítio eletrônico www.ital.agricultura.sp.gov.br, acompanhada de justificativa pelo NIT do ITAL quanto ao proponente selecionado.

5.7. **Indeferimento.** A Comissão, mediante decisão fundamentada e publicada na imprensa oficial, não admitirá os proponentes:

- 5.7.1. cujas propostas tenham sido entregues fora do prazo, contenham documentos rasurados e/ou ilegíveis, ou sejam enviadas de qualquer outra forma que não a indicada neste Edital;
- 5.7.2. cujas propostas não atendam ao disposto no Termo de Referência;
- 5.7.3. que não atendam ao disposto nos itens 5.1 ou 5.4;
- 5.7.4. que incorram nas vedações do item 5.3;
- 5.7.5. que não preencharem os requisitos previstos no item 5.5.

5.8. **Saneamento.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente interessado em participar deste chamamento público, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da impessoalidade e da isonomia. A Comissão poderá admitir o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante decisão fundamentada e registrada no processo de contratação, fixando prazo para a devida regularização.

5.9. **Recursos.** Caberá recurso da decisão que rejeitar a proposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua publicação na imprensa oficial.

5.9.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo recursal.

5.9.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

5.10. **Homologação.** Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Contrato, a qual homologará o chamamento público e publicará o ato no sítio eletrônico www.ital.agricultura.sp.gov.br e na imprensa oficial.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. **Celebração do contrato.** O proponente escolhido pela Comissão será convocado pela imprensa oficial para assinar o Termo de Contrato, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

6.2. **Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas neste Edital serão consultados, previamente à celebração do contrato, os seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário.

6.2.3. Relação de apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

6.2.4. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, da Secretaria da Fazenda e Planejamento (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

6.2.4.1. A inexistência de débitos no CADIN ESTADUAL constitui condição para a celebração da contratação e para a realização de eventuais pagamentos dela decorrentes;

6.2.4.2. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.3. **Declaração de dispensa e ratificação.** A declaração de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXXI, da Lei Federal nº 8.666/1993 deverá ser comunicada dentro de 3 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos praticados.

6.4. **Desistência.** Se o proponente selecionado desistir da contratação, ou deixar de formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração retomar a etapa de avaliação até que outro seja escolhido em seu lugar.

6.5. **Garantia.** A garantia de execução contratual, quando exigida em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Termo de Contrato.

7. IMPUGNAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

7.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

7.2. **Decisão.** Caberá à Comissão manifestar-se, motivadamente, a respeito das impugnações recebidas, proferindo sua decisão antes da data final de inscrições.

7.2.1. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do chamamento público, republicando-se o Edital.

7.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelos participantes, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

7.4. **Dúvidas e esclarecimentos.** Outras dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail diretoria@ital.sp.gov.br. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela Comissão até a data final de inscrições, e as respostas serão divulgadas em site oficial da Administração, no sítio eletrônico www.ital.agricultura.sp.gov.br.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. **Prazos.** Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

8.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação na imprensa oficial, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado pelo participante ao enviar a proposta, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento.

8.3. **Publicidade.** As manifestações enviadas pelos interessados serão anexadas aos autos do processo de contratação, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo.

8.4. **Dados pessoais.** Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos participantes deste chamamento público, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

8.5. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão à luz das disposições previstas na Lei Federal nº 10.973/2004 e no Decreto Estadual nº 62.187/2017.

8.6. **Interpretação.** As normas deste chamamento público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. **Ausência de exclusividade, preferência ou vantagem.** Nenhum compromisso de exclusividade, preferência ou de aquisição imediata ou futura das soluções será devido aos

interessados em razão da participação no chamamento público ou da realização das atividades previstas neste Edital.

8.8. **Ônus e custos.** Este chamamento público não implicará no desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade da Administração. Os proponentes, seus prepostos, empregados, colaboradores e subcontratados arcarão integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação neste chamamento público, inclusive tributos, encargos, serviços de qualquer natureza, materiais, frete, consultoria, operação, instalação, recursos humanos, infraestrutura, e/ou quaisquer outros custos e ônus. Não haverá qualquer forma de remuneração, indenização ou apoio financeiro para a realização das atividades previstas neste Edital.

8.9. **Ausência de vínculos.** Não se estabelecerá qualquer outro vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Administração e os participantes deste chamamento público.

8.10. **Conformidade com a Lei Anticorrupção.** Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste chamamento público, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral de contrato que tenha sido celebrado e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

8.11. **Revogação ou suspensão.** A Administração, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá revogar ou suspender o presente chamamento público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros, especialmente no caso em que se verificar a não configuração, no caso concreto, de risco tecnológico.

8.12. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Paulo.

8.13. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Plantas dos espaços físicos disponíveis no ITAL;

Anexo II – Formulário de Apresentação de Proposta Técnica;

Anexo III - Modelos de declarações.

Campinas, 10 de novembro de 2021.

ELOÍSA ELENA CORRÊA GARCIA

Diretora do ITAL

Anexo I.2

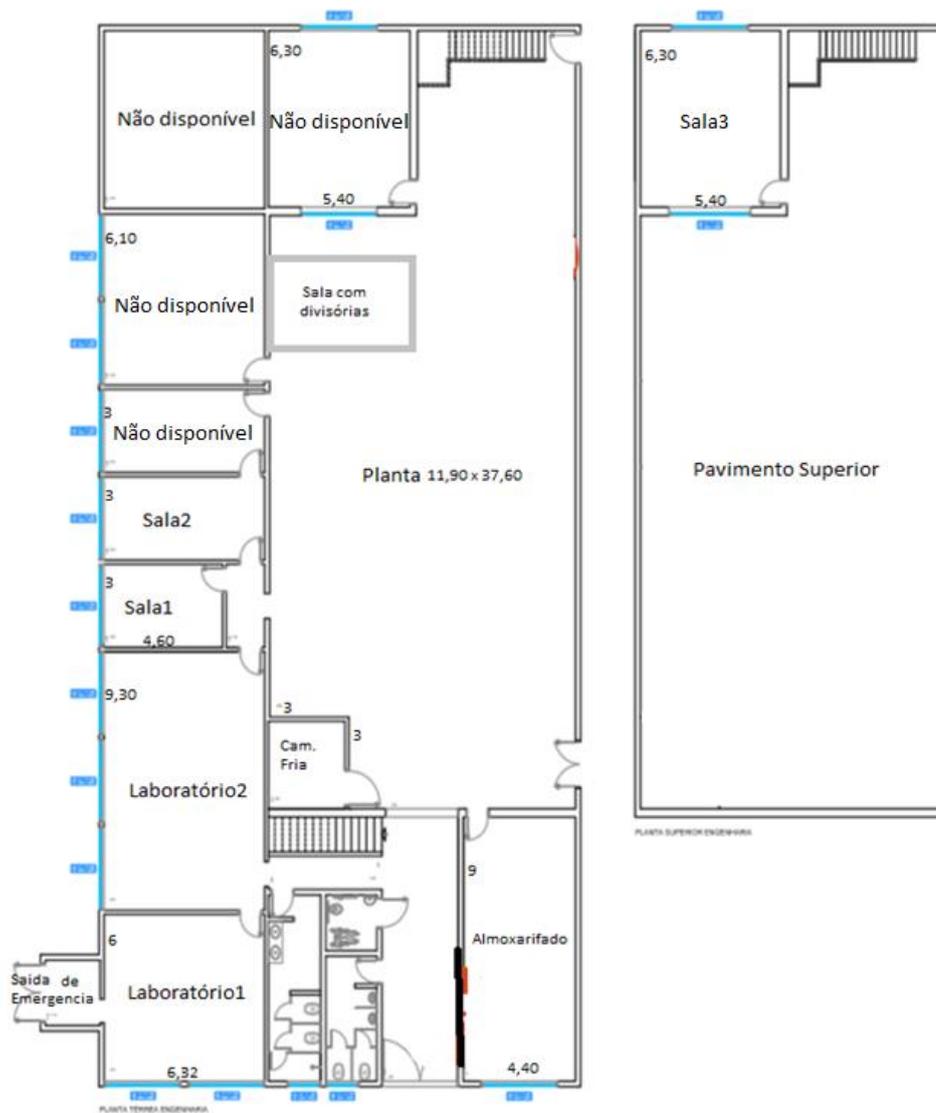


Figura 2. Planta Baixa da área de implantação de planta piloto multiusuário

Ambientes	Medidas	Área m ²
Laboratorio1	6,32 x 6,00	37,92
Laboratorio2	6,32 x 9,30	58,77
Sala1	4,60 x 3,00	13,80
Sala2	6,32 x 3,00	18,96
Sala3	5,40 x 6,30	34,02
Almoarifado	4,40 x 9,00	39,60
Planta	11,90 x 37,60	447,44
Salas (Anexo I.1)		173,95
Total das Áreas		824,41

ANEXO II

II.1. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO ITAL nº 01/2021

PROCESSO nº XX/20XX

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social		Nome fantasia
Ramo de Atividade Principal (CNAE)		CNPJ
Data da Fundação		Forma Jurídica
Endereço (sede e filial, se for o caso)		
Classificação atual do porte da empresa (Ref. BNDES)		Telefone:
Nome do Representante Legal	CPF	Carteira de Identidade/Órgão Expedidor
Data de Nascimento	Sexo: Feminino () Masculino ()	Email:
Área(s) de atuação da empresa		

1. POTENCIAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA COM O ITAL

(Justificar a motivação para se instalar no ITAL; listar as possibilidades de cooperação técnico-científica na implantação de ambiente promotor de inovação, denominado *Innovation Lab*: detalhar proposta de planta-piloto multiusuário e multifuncional de desenvolvimento de ingredientes e produtos; desenvolvimento e inovação com foco em inovação na área de tecnologia de alimentos a no ITAL; apresentar modelo de operação do ambiente promotor de inovação. Máximo de 5000 caracteres)

--

2. INVESTIMENTOS PARA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES DO ITAL

(Resumo do investimento proposto, infraestrutura e lista de equipamentos que serão contemplados para implantação de ambiente promotor de inovação, denominado *Innovation Lab*, e instalação de planta-piloto multiusuário de pesquisa, desenvolvimento e inovação com foco em tecnologia de alimentos a ITAL. Máximo de 4000 caracteres).

--

2.1. Cronograma físico financeiro

2.2. Lay-out das instalações anteriormente das instalações e previsão para implantação de ambiente promotor de inovação, denominado *Innovation Lab* e de planta-piloto multiusuário de desenvolvimento de ingredientes e produtos

2.3. Proposta de investimento para a instalação da planta multiusuário, laboratórios e salas com as adequações de elétrica, hidráulica e da linha de vapor

3. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA EMPRESA E EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE PD&I.

Nome completo	Formação	Cargo/função	Atividades que desempenha na empresa	Experiência Profissional em PD&I

4. POTENCIAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE P,D&I

(Participação em programas internacionais de inovação, parcerias com instituições e empresas internacionais. Máximo de 4000 caracteres)

II.2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e concordo com todos os seus termos, bem como estou ciente de que a participação no chamamento público não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública, nem assegura a contratação direta para o compartilhamento de instalações da ICT.

(Local e data).

.....

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

Nome completo:

RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente [*indique o nome ou denominação do potencial contratado*], interessado em participar do Chamamento Público ITAL nº 01/2021:

- a) está em situação regular no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas neste Edital;
- c) não apresenta nenhum fato impeditivo de sua participação e habilitação no presente chamamento público; e
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

(Local e data).

.....
(Nome/assinatura do representante legal)